DIBITIA SESIAS -S. PESSOSI TECRIFICADO E - SOSICIAL CONTROL - SUBDIOLI TERTRA XII. J. CASAP ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PUBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - NÍVEL I - GRAU A CANDIDATA INSCRITA PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRENCIA Nome Vaga PH 661

## PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abano relacionada lotada na Secretaria de Estudo de Educação à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em promogação, de 1/1/2023 à 3/1/22024, com fomo para o cessionário, ROSANGELA ARAUJO KANGUSSU, MASP 278162-3, ATB -ADM 1, SRE METROPOLITANA A.

# ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

#### PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO Pelo Conselho de Ética Pública

mento un competencia desegida pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonore, a pedido, nos termos do art. 106, alinea nº 40.415, de 10 de maio de 5 de julho de 1952, MARIANA SENNA ALVES RADICCHI, MASP 1524789-3, do cargo de provimento em comissão DAD-4 AV1100077 do Conselho de Ética Pública, a contar de 12/4/2024.

#### PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

unando da competicia delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2002, esamera, nos termos do art. 10s. áltica "bº, da Lei ir 869, de 56 quilho de 1932, SUELEN SARA MOREIRA, MASP 1229 233-0, cargos efetivos de Perito Criminal, código PR, nevel III, do cargo em comissão de Chefe do Divisão das Seções Regionais de Criminalistica, codigos CRIDS, simbolo PC-05, do Instituto de Criminalistica, lotado no quadro de cargos da Policia Civil de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, inuneira, nos termos da Let Complementar nº 129, de 08 de 18 de novembro de 2013, c. nº 639, de 4 de dezormo de 1974, el complementar nº 129, de 18 dezormo de 1974, el complementar nº 129, de 1980, de 4 de dezormo de 1974, el complementar nº 129, de 1980, de

## PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

retifica o ato de nomeação de JOÃO VICTOR FERNANDO OUEIROZ VAZ, da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, publicado em 19/03/2024, onde se la "João Victor Vaz", Jeia-se "João Secretaria de Carte de

## PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, a CINTIA COSTA DA SILVA OLIVEIRA, MASP

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, esustera, a pedido, nos termos do art. 106, alinea "a", da Lea "89, de 5 de julho de 1952, FLORENCE BELO SILINEY, MASP 1455-99, d. de cago de provinento em comissão DAD-7 CITIO487 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a contar de 164-72034.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, evonerra, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 896, de 5 de julho de 1952, CINTA COSTA DA SILNA OLIVEIRA, MASP 1345721-3, do cargo de provimento em comissão DAD6- CITIO200 de Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a contar de 164/2024.

## PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de juneiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, LAUREN FERNANDES DE SIQUEIRA, MASP 752.83-0, para a função granificada FGJD 781100278 da Secretaria de Estado de

## Pelo Grupo Coordenador do Fundo para a Infância e a Adolescência

designa, unado de compedireia delegada pelo Decento 9º 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do an 8º da Lei nº 11.997, de 10 de maio de 2022, nos termos do an 8º da Lei nº 11.997, de 100 de centro de 1994, o an 12 do Decento nº 500, de 22 de novembro de 1994, o appresentate datas relacionado como membro junto ao Pede Secretaria de Estado de Faredia - SE - 3 Adoleschetta.

"WE SON DE SALES LANA, em aubstituição a RICARDO AGUISTIC ALEMO. PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GENTAU

colors, nos termos dos art. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558,
de 11 de dezembro de 2018, a servidora abrito relacionado totada
as Secretaria de Estado de Planesimeno e Gestão dispossição da
Secretaria de Estado de Clasa Genta C. C. de 606/62023 a 1010/2023.

Secretaria de Estado de Clasa Genta S. CC, de 606/62023 a 1010/2023.

ANA NERV ROMULALÍO, MASP 1323628-6, GESTOR
GOVERNAMENTAL - GGOV.

DIARIO DO
no uso de suas atribuições, designa KAMILA PACEL DE
OLIVEIRA, MASP 1.160.666-2, tinhar do cargo de provincento en
comissão DAL-16. PHIOROM para responder pela Diretoria Geral da
Escola de Governo Prof. Paulo Neves de Carvalho da Fundação João
Pinheiro.

### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

coloca, nos termos dos art. 13, 1, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abisto relacionada lotada na Secretaria de Estado de Éducação à deposiçõed da Advocacia Gerda do Estado de Marques O de Advocacia Gerda do Estado de Marques O de Advocacia Gerda do Estado de Ministo Gerais - ACE, de 36/2019 a 31/22/019, com deus para o escionário, para requilariar situação funcional:
PIOSILIDE CARNEIRO DE DATVEIRA SOUZA, MASP 388884-9,
ATB - ADM 1, SER MONTES CLARDA.

THE ADM INSTITUTE CLASORS.

THE ADM INSTITUTE CLASORS.

THE ADM INSTITUTE CLASORS.

THE ADM INSTITUTE CLASORS AND INSTITUTE CLASORS AND INSTITUTE CLASORS AND INSTITUTE CLASORS AND INSTITUTE CLASORS.

THE ADM INSTITUTE CLASORS AND INSTITUTE CLASORS AND INSTITUTE CLASORS.

THE ADM INSTITUTE CLASORS AND INSTIT

EIZD/FGD-4; A CLAUDIA DE MELLO BARRETO, MASP 1058939-8, SSÃO 1, ANEIZD/DAD-7/GTED2.

ADMINSAO I, ANEIDDIAD. TATEEZ.

unush da competinic delegada pelos Decreto pr 48.415, de 10 de 
muo de 2022, autoriza, nos termos do art. 76 da Le 17 800, de 5 en 
muo de 2022, autoriza, mos termos do art. 76 da Le 17 800, de 5 en 
presidente altro en la competinica de la competinica de 
la discolação, a afantarem-se pencialmente de mas artirhações, and 
de Ediação, o a afantarem-se pencialmente de mas artirhações, artir 
Linda de Penquiar Cestos Publica, Terendojas en hovegiça, en la caraciMG, correspondente a 25% retura e encos por centro da caragi hostita de 
MG, correspondente a 25% retura e encos por centro da caragi hostita de 
Goldina Cestas policidas de Cestas policidas de 
Goldina de Cestas de Cestas policidas de Ponquiar Cestas de Fantaro, 
do Estado de Minas Cestas, no lamitodo de Propieso Tillado de Fantaro, 
do Estado de Minas Cestas, no lamitodo de Propieso Tillado de Fantaro, 
do Caracicom recursos da Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG:

CARLA GRAVINA VIEIRA, MASP 13195/14-4, ADMISSÃO 1, ANEIHF FOID-3; CARLA RESENDE CHAGAS, MASP 1324595-6, ADMISSÃO 1, ATBIHENSEU, ELCIONE TAVARES SILVA, MASP 949304-0, ADMISSÃO 2, ANEIHJEGOS, MOISES BENTO DE AQUINO, MASP 1059003-2, ADMISSÃO 1, ANEJIFOD-2.

## Gabinete Militar do Governador

Chefe do Gabinete Militar: Cel PM Carlos Frederico Otoni Garcia

#### Expediente

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 15 DE ABRIL DE 2024 APROVA A NORMA GERAL DE AÇÃO DO O CORONEL PM CHEFTE DO GOVERNADOR

O CORONEL PM CHEFTE DO GOBENETE MILITAR DO GOVERNADOR DE MINAS GERAIS, no uso das ambuições que the são conferidas pelo inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, 62 1 de setembro de 1998, o; o art. 28

'E: - Fica aprovada a Norma Geral de Acão 01 - NGA, do 

RESOLUÇÃO GMG Nº 83. DE 16 DE ABRIL DE 2024 EESOR.UÇÃO COMO 8º 83, DE 16 DE ABRIL DE 2024 ce os requisitos mínimos necessários para elaboração, análise ação da Segunda Seção do Plano de Ação de Emergência, entes à competência do órgão Estadual de Proteção e Defesa pressa no Decreto Estadual n. 48.078, de 05 de novembro de

DRONEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO RNADOR, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo RNADOR, no uso de suas atribuições estabelecidas no artige inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 mbro de 1989 (CEMG/1989) e/e o art. 4º, inciso II, alínea "d' neto n. 48.710, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre a do Decreto n. 48,710, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre a organização do Gabintes Militar do Govermador, bem como pelo at. 79 dr Lei n. 23,291, de 25 de Fevereiro de 2019, e o art. 6º do Decreto n. 48,078 de 50 de novembro de 2020. CONSIDERANDO que a Lei n. 12,334 de 20 de setembro de 2010, estabelecua a Politica Nacional de Segumação Barrageno (PNSB) e critou o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (PNSIS):

SISI); SSIDERANDO que a Lei n. 23.291 de 25 de fevereiro de 9, estabeleceu a Política Estadual de Segurança de Barragera, i implementada de forma articulada com a Política Nacional de samaça de Barrageria – PNSI; ISIDERANDO que o Decreto n. 48.078 de 05 de novembro de 0, regulamentou os procedimentos para análise e aprovação de 10, regulamentou os procedimentos para análise e aprovação de 10.

VII – COMPDEC: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil; é o órgão responsável pelo planejamento, articulação, coordenação, mobilização e gestão das ações de Defesa Civil, no labiliza de presidence.

coordensjón, mobilização e gestão das ações de Derea Civil, no Delizações de la composição de la composição de letra e culmotos, para identificar as residências e edificações que poden ser configurações, para identificar as residências e edificações que poden ser detadas, home como redicionamento des pessoas que vivem um mema termo, para identificações acomposições que poden ser IX. Dimo resultado das pedas humanas, materiam ou ambienta impligata às pessoas, comunidados, antintições, instatições e aos acomposições de composições de Estabilidade (ICEF) decumento X. - Decluração de Confições de Estabilidade (ICEF) decumento somado pobe emprendar e pedas responsable festicas que e oldorora, somado pobe emprendar e pedas responsable festicas que e oldorora, somado pobe emprendar e pedas responsable festicas que e oldorora, somado pobe emprendar e pedas responsable festicas que e oldorora, somado pobe emprendar e pedas responsable festicas que e oldorora, somado pobe emprendar e pedas responsable festicas que e oldorora, somado pobe emprendar e pedas responsable pobe em por estable de pobe em consecuente de la consecuencia por estable de la consecuencia de la consecuencia por estable de la consecuencia por estable de la consecuencia por estable emprendar de la consecuencia por estable emprendar de la consecuencia por estable de la cons

sinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, estando a condição de estabilidade da estrutura em análise, com cópia r espectiva Anotação de Responsabilidade Técnica; 1 - Deasotre: resultado de eventos advensos, naturais, tecnológicos ou

de respectiva Atoliquas un refressionement autoritation recológico ou de der origina artificire, sobre un centrio vulnetirel esquoto a mença, canadado dissor hamanos, martiratis ou ambientas e consequencia M.T. Edificações escriveire: da aqualesa cipa amera esa edir efectionada ventra de la companio de la companio de la companio de la companio de esercicia à pessoa. Exemplo, hospitas, potos de suide, ecolas, portos de carpacio, e trainmento de gas locales para tratamento de portos de carpacio, e trainmento de gas locales para tratamento de trainmento de atoliquas de la companio de la companio de portos de carpacio, en atoliqua de la companio de suita de la companio de la companio de suita de la companio de la companio de suita de la companio de suita de la companio de la companio de suita de suita de la companio de suita de sui

jusante de uma barragem de mineração ou empilhamento drenado com disposição hidriulica de rejeitos e suscetiveis à liquefação, com o objetivo de reter os efluentes desta no evento de ruptura ou

com o bipriro de retre os eleminis desta no evento de migura os XVII - 1.5 com a bevera finamono personi canado de um desarta, con esta contrata de la constanta de la constan

control at 1.P e ai 1.1, com as mecunas de common amientamismos para a operação e, quando necessário, in-locais com grande aglomenação de pessoas freas que atreas um ande nimero de pessoas, sejam em ambientes internos ou externos, ependementente de terem entrada restrita oa livre, englobando nos regularso ou espendidos, curaterizados por uma significativa accentração de pessoas. Alguns exemplos são igrejas, eventos controlos, especialos, ou externos, capação, edificado comerciania, iteas outros, espação, de exterêrelimentos, edificado comerciania, iteas

concernique de pressus Algario exemples dos terros, eventa-ciones de la companio de la companio de la companio de regionar e copier de que entre entre. Se a traba de la companio de servicionar e copier de la que entre entre. Se a traba de la companio del la companio de la companio de la companio del la comp

definadas à responder a siluição de emergêncio do a catalo de XXV. - Flato de Áçue de Emergènia (FMZ), documento técnico a XXV. - Flato de Áçue de Emergènia (FMZ), documento técnico a potencia siluições de emergência relectionadas à havingum Aten disso, relabeleção quês especiais a relectionadas à havingum Aten disso, relabeleção quês especiais estre mateliação em mediane i flato os aguntes a serem notificados. O principal deligitor mediane i flato os aguntes a serem notificados. O principal deligitor mediane i flato os aguntes a serem notificados. O principal deligitor mediane i flato os aguntes a serem notificados. O principal deligitor mediane i flato os aguntes a serem notificados. O principal deligitor mediane i flato de la catalogia de actual deligitor deligitor deligitor. XXVI. - Floroi de Concursto basil agunte flato de área de risco em que a pessoa persumencia a el celegação da matelação compressivo. XXVII. - Floroi de Consumbe é a bual onde do decenvolvidas as sopios a sura agia de propries.

ntividades de comando da operação. Sua instalação aeve coorrer togo após a atrivação das operações; XXVIII - Publico Flutantire quantitativo de pessoas que não residem permanentemente em determinado local, mas que estão presentes durante um periodo específico, podendo impoetar diversos supectos, como a economia local, a infraestratura e a dilimitos social; XXIX. - Risco de Desastres; potencial de coorrência de ameaça de desastre em um canários coicoconômico e ambiental vulnetável;

XXX. These de Dessartes protection de countrbuis de semente de XXX. Flate de la pensante de XXX. Flate de la granulho again, que presente bou condiçõe de un indigatilidade a gle, que deve es protentils pelas pensante que enformado de la composiçõe de la composi

quilômetros); XXXIII - Zona de segurança secundária (ZSS): trecho constante do mana de inundação não definido como ZAS;

maps de imandação não definido como ZAS, XXXIV - Os termos não encontrados nesta seção deverão ser interpretados de acordo com as definições existentes na Política Nacional de Seguração de Barragara. Nacional de Seguração de Barragara. Estabala de Defesa Civil (GMG-CEDEC), possui compederáa para manistar e aprovar a segunda seção do PAE, conforme estabelecido no artigo 6º do Decreto Estadual n. 48.078/2020.

CONSTRUCTION OF CONTRIBUTION OF THE CONTRIBUTI

12°. O primo esignidado mete, trigio peri a contado a partir da notificação festa pedi EAMA no emprendados.

Art. 5°. A segunda seção do PAE e suas attualizações devenho ser prosocoladas presentalmente na ocide da Conformadoria Estadual do Delesa COM, no hastino de 60% da 1100 e de 1100 a 11530 de de 1000 a 11530 de mismo de 100% de 1100 e de 1100 a 11530 de conformadoria de ovino de tant decumentos visionados de conformados de como de tante documentos visionados de como de tante decumentos visionados de como de 1100 de como de 1100 de como de 1100 de

MINAS GERAIS

sualificado, capaz de financer informações tecticas portinentes ao construction.

Toda de la companio del la companio de la companio del la com

Art. 11 - Nos termos do § 1º do artigo 16 do Decreto Estadual n. 48.078/20/20. no decorrer da análise do PAE. a CEDEC noderá 

CEDIC in dos e responsabilita pelos cadastros destinalizados no SDC. Dan majoração da ZAS e extensão dos efementos de antoproceção Dan majoração da ZAS e extensão dos efementos de insuperocejão AA 11. Nos normes do insun III do artigo 6º do Decreto Indadas n. SCS. Secure o España MA, a definição dos critários de majoração da ZAS AA. 1). E compete à CEDIC definir no critérios jura extensão das Secure o España MA, a definição dos critários de majoração da ZAS AA. 1). E compete à CEDIC definir no critérios jura extensão da Securio Securios Securios Securios Securios Securios ZAS nos quias no depuido do potenção e definir competendo da humação, conficiente estabelece o nicas IV dos at 6º do decreto a A. 8.07% circultos de competenção dos competenções de competenção de confirmida de competenção de contratos dos competenções de competenção de confirmida de competenção de contratos na ZAS para a increa habitadas da ZSS. de operando que de confirmida de calcular de confirmida de competenção de contratos na ZAS para a increa habitadas da ZSS. de operando que de confirmida de confirmida

dade competente por meio de relatório técnico que evidencie a sibilidade de intervenção dos órgãos de proteção e defesa civil npo hábil em caso de uma eventual situação de emergência.

organ toma, a fin de enthefecer a melhor aglo a ser adotada para motosola das pessoas. De controlo do PNE.

Do controlo do PNE.

Do controlo do PNE.

A 15. A seção do PNE. subsectica a malitir e aprovação da CEDIC.

A 15. A seção do PNE. subsectica a malitir e aprovação da CEDIC.

1. Capital o Fações de Possção DePisa Civil deversi as reliberado com bare to Avento de Possção. DePisa Civil deversi as reliberado com bare to Avento de Possção DePisa Civil deversi as reliberado com bare to Avento de Possção DePisa Civil deversi as reliberado com bare to Avento de Possção de Possção DePisa Civil deversi as reliberado com bare to Avento de Possção de Possção

## MINAS GERAIS Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

ROMEU ZEMA NETO

USTAVO DA CUNHA PEREIRA VALADARES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS - SEGOV

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves Rodovia Papa João Paulo II, 4000 Prédio Gerais, 1º andar Bairro Serra Verde - BH / MG CEP: 31630-901

Atendimento Negocial do Diário Oficial WhatsApp: (31) 3916-7075 E-mail: iornalminasgerais@governo.mg.gov.br

Produção do Diário Oficial WhatsApp: (31) 3915-0257 E-mail: diario@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br

